

**REGULAMENTO DE ESTÁGIOS E  
ESTAÇÕES SUPERVISIONADOS  
CURSO DE ENFERMAGEM**



## **REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS E ESTAÇÕES DE APRENDIZADO DE ENFERMAGEM**

**Atualização – 2026**

**Afya Faculdade Porto Nacional – TO**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO RESPALDO LEGAL**

**Art. 1º** O presente Regulamento rege a organização, o funcionamento, a execução e a avaliação das atividades de **Estágio Curricular Supervisionado** e das **Estações de Aprendizado** do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Afya Faculdade Porto Nacional.

**Art. 2º** As práticas de Estágio Supervisionado e Estações de Aprendizado encontram-se amparadas e fundamentadas nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:** Dispõe sobre o estágio de estudantes, estabelecendo os direitos, deveres, instrumentos jurídicos (Termo de Compromisso) e obrigatoriedades de cobertura de seguro contra acidentes pessoais.
- **Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001:** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Enfermagem, determinando no Art. 7º que a formação deve incluir estágio supervisionado em hospitais gerais/especializados, ambulatorios, rede básica e comunidades nos dois últimos semestres do curso, devendo perfazer no mínimo 20% da carga horária total.
- **Resolução CNE/CES nº 573, de 2018:** Ratifica a obrigatoriedade do Estágio Curricular Supervisionado nos dois últimos semestres (podendo estender-se até o terceiro) e reforça o desenvolvimento de práticas supervisionadas nos cenários da Atenção Básica, Ambulatorial e Hospitalar.
- **Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024:** Regulamenta a implementação do Processo de Enfermagem e da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em todo o contexto assistencial.
- **Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019:** Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade a distância e práticas integradas na graduação presencial.

**Parágrafo único.** A carga horária total direcionada aos Estágios do Curso nos dois últimos semestres do curso contemplará, de forma articulada, cenários de Atenção Primária à Saúde e de Atenção Hospitalar, Ambulatorial e Especializada, observada a distribuição de carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso e na matriz curricular vigente.

### **DO ACESSO, ORGANIZAÇÃO E CONVÊNIOS**

**Art. 3º** Para ingressar nos Estágios Curriculares Supervisionados (9º e 10º períodos), o discente deverá estar regularmente matriculado e ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular vigente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 3º-A. Da excepcionalidade da quebra de pré-requisito e da concomitância de componentes curriculares**

Excepcionalmente, mediante requerimento formal do discente e análise acadêmico-pedagógica individualizada, poderá ser submetida à apreciação institucional solicitação de quebra de pré-requisito e/ou matrícula concomitante em componentes curriculares, inclusive Estágios Curriculares Supervisionados previstos para períodos distintos, desde que a flexibilização seja compatível com o Projeto Pedagógico do Curso, com as normas institucionais vigentes, com a legislação aplicável e com as condições de oferta dos campos de prática.

**§1º** A autorização terá caráter excepcional, individual e temporário, não constituindo direito adquirido, precedente obrigatório ou alteração permanente da matriz curricular.

**§2º** A solicitação deverá ser formalizada pelo discente em instrumento próprio, contendo a identificação dos componentes curriculares pretendidos e declaração expressa de ciência quanto às exigências acadêmicas, à carga horária, à frequência, às avaliações, às competências exigidas e às consequências acadêmicas decorrentes de eventual reprovação.

**§3º** A autorização somente poderá ocorrer após análise da compatibilidade de horários, da carga horária acadêmica, dos campos de estágio disponíveis, da possibilidade de supervisão e do cumprimento das disposições legais e institucionais aplicáveis.

**§4º** A flexibilização de pré-requisito não implica dispensa ou redução de carga horária, frequência, conteúdo, atividade prática, avaliação, competência ou qualquer outro requisito previsto para os componentes curriculares envolvidos.

**§5º** Não será permitida sobreposição de horários entre componentes curriculares, atividades acadêmicas ou campos de estágio.

**§6º** A autorização poderá ser indeferida quando a concomitância comprometer a segurança da assistência, o processo de ensino-aprendizagem, a supervisão acadêmica, o cumprimento da carga horária ou a organização dos campos de prática.

**§7º** O deferimento deverá ser formalizado e arquivado no registro acadêmico do discente, juntamente com o requerimento e o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade Acadêmica.

**§8º** A autorização excepcional não assegura conclusão do curso ou colação de grau em prazo específico, permanecendo o discente sujeito às regras de aprovação, integralização curricular e demais exigências acadêmicas.

**§9º** A organização da carga horária deverá observar os limites estabelecidos pela legislação vigente, pelo Projeto Pedagógico do Curso, pelos instrumentos de estágio e pelas normas institucionais aplicáveis.

**Art. 4º** Para ingressar nas Estações de Aprendizado, o discente deverá estar regularmente matriculado e ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular vigente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 5º** Compete à IES (Afya Porto Nacional) celebrar convênios e acordos de cooperação técnica com as instituições públicas e privadas cedentes dos campos de prática (Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional, Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, Hospital Dia, entre outros), garantindo apólice de seguro de acidentes pessoais.

**Art. 6º** É obrigatório ao discente, para liberação nos campos de prática e estágio:

1. Apresentação do Cartão de Vacinação atualizado: Hepatite B, Febre Amarela, Tríplice Viral (SRC), Dupla Adulto (dT), Varicela Zoster, Influenza, BCG e Covid-19 atendendo as recomendações vacinais solicitadas pelas unidades concedentes de campos de prática.
2. Uso do uniforme oficial: jaleco branco com identificação ou pijama cirúrgico azul-marinho, crachá visível e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
3. Cumprimento dos treinamentos de biossegurança e do Núcleo de Segurança do Paciente / Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) das instituições parceiras.

## **DAS ESTAÇÕES DE APRENDIZADO E CAMPOS DE PRÁTICA**

**Art. 7º** As Estações de Aprendizado consistem em componentes curriculares práticos integrados, desenvolvidos a partir do 2º até o 8º período, com objetivo de desenvolver progressivamente habilidades técnico-científicas, raciocínio clínico e atitudes assistenciais/gerenciais.

**Art. 8º** As Estações de Aprendizado e seus respectivos campos de atuação (conforme Plano de Trabalho do Município de Porto Nacional e convênios estaduais/institucionais) configuram-se da seguinte forma:

### **1. Estação de Aprendizado Saúde e Comunidade**

- **Período:** 2º | **Carga Horária:** 33 horas
- **Campos / Locais:** Unidades Básicas de Saúde (UBS / Estratégia Saúde da Família - ESF) e Território Comunitário.
- **Descrição do Campo e Atividades:** Reconhecimento da dinâmica territorial da Atenção Primária à Saúde (APS); mapeamento de risco socioepidemiológico; aplicação de instrumentos de avaliação familiar (Genograma e Ecomapa); acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e execução de ações de educação em saúde.

### **2. Estação de Aprendizado Sistematização da Assistência de Enfermagem**

- **Período:** 4º | **Carga Horária:** 33 horas
- **Campos / Locais:** Ambulatório da Afya Porto Nacional e Hospital Regional de Porto Nacional.
- **Descrição do Campo e Atividades:** Aplicação prática das etapas do Processo de Enfermagem e da SAE (conforme Wanda Horta e Resolução COFEN nº 736/2024); manuseio de instrumentos propedêuticos de anamnese e exame físico integrando as ciências básicas; realização de consultas de enfermagem ambulatoriais e beira-leito hospitalar.

### **3. Estação de Aprendizado Bases para o Cuidado de Enfermagem**

- **Período:** 5º | **Carga Horária:** 66 horas
- **Campos / Locais:** Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e Abrigos/Instituições de Acolhimento sob suporte municipal.

- **Descrição do Campo e Atividades:** Execução de procedimentos fundamentais de enfermagem (sondagens, curativos, punção venoso, oxigenoterapia); cálculo, preparo e administração segura de medicamentos; triagem, acolhimento e classificação de risco na UPA 24h.

#### **4. Estação de Aprendizado Raciocínio Clínico na Assistência de Enfermagem**

- **Período:** 6º | **Carga Horária:** 66 horas
- **Campos / Locais:** Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Municipais.
- **Descrição do Campo e Atividades:** Consolidação do raciocínio clínico para consultas de enfermagem ao adulto e idoso; rastreamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (Hipertensão, Diabetes); manejo da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa na APS.

#### **5. Estação de Aprendizado para Cuidados à Criança, Adolescente, Mulher e Processos Gerenciais**

- **Período:** 7º | **Carga Horária:** 66 horas
- **Campos / Locais:** Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Diretoria de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental).
- **Descrição do Campo e Atividades:** Consultas de pré-natal de baixo risco, coleta de Papanicolau, puericultura, vacinação (PNI); notificação/investigação de agravos no SINAN; inspeções sanitárias; acompanhamento da gestão de insumos, dimensionamento e planejamento municipal de saúde.

#### **6. Estação de Aprendizado na Atenção Especializada**

- **Período:** 8º | **Carga Horária:** 66 horas
- **Campos / Locais:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - Base Porto Nacional), Serviço de Assistência Especializada (SAE HIV/IST/Hepatites) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
- **Descrição do Campo e Atividades:** Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e suporte de vida no SAMU; testagem rápida e aconselhamento no SAE; atendimento psicossocial, Projeto Terapêutico Singular (PTS) e oficinas terapêuticas no CAPS sob a ótica da Reforma Psiquiátrica.

**Parágrafo único.** As Estações de Aprendizado constituem componentes curriculares práticos distintos dos Estágios Curriculares Supervisionados obrigatórios dos períodos finais, não integrando a carga horária prevista para estes últimos.

### **DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS**

**Art. 9º** Os Estágios Curriculares Supervisionados possuem caráter obrigatoriamente presencial, somando **825 horas totais** distribuídas nos dois últimos semestres da graduação.

**Art. 10º** Detalhamento das Etapas dos Estágios:

## **I. Estágios Curriculares Supervisionados 9º Período - 450h Total**

- **Assistência de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (150h - Rede Municipal de Saúde):** Imersão prática nas Unidades Básicas de Saúde/ESF. Realização autônoma supervisionada de consultas de enfermagem em todo o ciclo vital, execução dos programas ministeriais (Saúde da Mulher, Pré-Natal, Puericultura, Hiperdia, Tuberculose, Hanseníase), prescrição de medicamentos e solicitação de exames via protocolos municipais.
- **Estágio Curricular Supervisionado em Práticas Integrativas de Cuidado (30h - Rede/Comunidade):** Atuação voltada ao diagnóstico comunitário, elaboração e execução de projetos de intervenção social, aplicação de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e promoção da saúde.
- **Estágio Curricular Supervisionado de Assistência de Enfermagem Hospitalar (270h – Atenção Hospitalar, Média/Alta Complexidade):** Assistência direta de enfermagem em clínicas médica, cirúrgica, urgência/emergência; aplicação avançada da SAE; atuação multiprofissional.

## **II. Estágio Curricular Supervisionado 10º Período - 375h Total**

- **Estágio Curricular Supervisionado Gerencial de Enfermagem Hospitalar (90h - Hospital Regional de Porto Nacional / Hospitais Conveniados):** desenvolvimento de competências relacionadas ao gerenciamento dos serviços e da assistência de enfermagem no ambiente hospitalar, incluindo planejamento e organização do processo de trabalho, dimensionamento e gestão de pessoal, elaboração e análise de escalas, gestão de recursos materiais, indicadores assistenciais e gerenciais, segurança do paciente, qualidade da assistência, educação permanente, liderança, comunicação, gerenciamento de riscos e participação nos processos de tomada de decisão da unidade, sob supervisão.
- **Estágio Curricular Supervisionado Gerencial de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (210h - UBS e Prédio Administrativo da SMS):** Cogestão da unidade de saúde ao lado do Enfermeiro RT; dimensionamento de pessoal, elaboração de escalas; gestão de insumos e imunobiológicos; monitoramento dos sistemas e-SUS APS/SISAB; elaboração de Projeto de Intervenção Gerencial.
- **Estágio Curricular Supervisionado em Assistência de Enfermagem em Ambulatório (75h – Atendimento ambulatorial):** desenvolvimento da assistência de enfermagem em serviços ambulatoriais e especializados, contemplando acolhimento, consulta de enfermagem, Processo de Enfermagem, acompanhamento de usuários com condições agudas e crônicas, realização de procedimentos compatíveis com o cenário, educação em saúde, continuidade do cuidado, articulação com a Rede de Atenção à Saúde e atuação multiprofissional.

## **DOS CONTEÚDOS CURRICULARES**

**Art. 11.** Seguirão as determinações do Projeto Pedagógico do Curso.

- I. Aplicar o Processo de Enfermagem nos diferentes níveis de atenção e cenários assistenciais, com enfoque interdisciplinar e integralidade do cuidado;
- II. Desenvolver e aplicar o Processo de Enfermagem em todas as suas etapas, conforme legislação profissional vigente

- III. Desenvolver atuação assistencial-gerencial-educativa, implantando e implementando ações de intervenção no processo saúde doença com vistas ao aprimoramento do perfil profissional;
- IV. Desenvolver competências e habilidades de atenção à saúde, tomada de decisão, comunicação, liderança, administração, gerenciamento e educação permanente;
- V. Elaborar plano de supervisão em enfermagem e estabelecer as técnicas e instrumentos que serão utilizados;
- VI. Consulta de enfermagem e assistência de enfermagem ao paciente idoso, adulto, criança, adolescente e mulher em todas as etapas da vida e do morrer;
- VII. Desenvolver a sistematização da assistência de enfermagem aplicando, o processo de enfermagem em todas as suas etapas, segundo Wanda de Aguiar Horta;
- VIII. Mostrar capacidade de identificar as necessidades individuais e coletivas, intervindo no processo saúde-doença de forma a atender as necessidades de saúde daquele que é foco do cuidado respeitando a ética e a bioética da profissão e da saúde;
- IX. Desenvolver competências do enfermeiro no gerenciamento da assistência de enfermagem em ambulatório;
- X. Realizar atendimento em práticas integrativas do cuidado conforme habilidades;
- XI. Realizar educação em saúde nas salas de espera ou ambientes de prática baseado nas campanhas voltadas aos meses de alusão da agenda de Saúde do Município de Porto Nacional e do Ministério da Saúde.

## **DA METODOLOGIA DE ENSINO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DAS ESTAÇÕES DE APRENDIZADO**

**Art. 12** Proporcionar ao acadêmico a prática da assistência sistematizada com embasamento técnico-científico ao indivíduo e família a nível comunitário, ambulatorial e/ou hospitalar nas afecções médico-cirúrgicas nos aspectos preventivos, curativos, de reabilitação e de promoção à saúde.

**Art. 13** As atividades executáveis e observáveis, serão aqui utilizadas como referencial para avaliação e progressão do discente no estágio supervisionado, sendo elas:

- I. Conhecer a estrutura organizacional e filosofia do gerenciamento das unidades de saúde quanto à gestão de pessoas e recursos materiais e de equipamentos, elaborar diagnósticos e planejar e implementar ações para a melhoria da qualidade assistencial;
- II. Atuar em atividades de educação em saúde para indivíduos ou grupos da comunidade, utilizando métodos e técnicas reflexivas de educação em saúde;
- III. Estimular a participação progressiva da comunidade nas decisões e ações referentes ao sistema de saúde a nível municipal;
- IV. Realizar o Processo de enfermagem, utilizando as 5 etapas do processo;
- V. Reconhecer uma urgência ou emergência e iniciar a avaliação clínica e o manejo clínico;
- VI. Identificar falhas e contribuir para a cultura da segurança do paciente.

**Parágrafo Único:** É vedada a realização de atividades assistenciais pelo discente sem a supervisão prevista para o componente curricular e o campo de prática.

## DA FREQUÊNCIA, AUSÊNCIA E REPOSIÇÃO

**Art. 14.** A frequência em **100% das atividades** de Estágios Supervisionados e Estações de Aprendizado é **obrigatória**.

- **Parágrafo 1º.** Não caberá abono de faltas nem substituição de horas de estágio por trabalhos teóricos.
- **Parágrafo 2º.** Na ausência não justificada em atividade avaliativa, não será assegurada nova avaliação, observadas as normas acadêmicas institucionais aplicáveis

**Art. 15.** A avaliação nos Estágios Supervisionados e Estações de Aprendizado totaliza 100 pontos por rotação/módulo, sendo considerada aprovada o discente que alcançar média igual ou superior a **70 pontos em cada campo de rotação e 100% de frequência**.

**Art. 16** Os horários de entrada e saída do discente são estabelecidos pelo coordenador de estágio, respeitando a rotina da instituição concedente e do calendário acadêmico.

**Art. 17** Será tolerado atraso de 10 minutos, ficando o aluno com prejuízo no item avaliativo do dia referente à pontualidade. Excedendo-se o tempo de tolerância, o discente deverá procurar o preceptor do dia, que após avaliar o motivo o autorizará ou não a permanecer na unidade de estágio e caso a permanência não seja autorizada, a ocorrência será registrada como ausência, submetendo-se às regras de justificativa e reposição previstas neste Regulamento (se aplicável).

**Art. 18** Qualquer atividade e/ou campo não realizado deverá ser devidamente justificada e repostada por atividade compatível e equivalente à carga horária não cumprida, de acordo com orientação da coordenação de enfermagem. Em caso de não reposição da falta, o estudante será reprovado na rotação/estágio.

**Parágrafo único.** A reposição poderá ocorrer quando a falta for justificada pelas seguintes situações:

I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno as atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);

II. Falecimento de pais, filhos, irmãos e avós (3 dias);

III. Licença-maternidade, licença-paternidade e demais afastamentos legalmente previstos, observadas a legislação e as normas acadêmicas institucionais no Regimento Interno da IES.

IV. Doenças de caráter psicológico e/ou psiquiátrico que impossibilitem o atendimento dos pacientes ou comparecimento às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);

**Art 19** Nas reposições das ausências justificadas dos discentes, devem ser consideradas as condições de campo, a disponibilidade do docente, e o calendário acadêmico.

**Art. 20** O registro da frequência do discente é realizado em documento oficial próprio que deve ser preenchido diariamente, e mantido com o preceptor.

## **DA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ACADÊMICO**

**Art. 21** Os discentes serão avaliados diariamente pelos preceptores e a cada rotação através de atividades avaliativas, conforme plano de disciplina e ficha de avaliação aplicados pelos preceptores.

**Art. 22** O aluno deve receber do preceptor, no primeiro dia de estágio, a ficha de avaliação que será utilizada, bem como deve ser oportunizado momento de sanar dúvidas e realizar orientações sobre os métodos avaliativos.

**Art. 23** No último dia do campo, o discente deve receber a nota e aproveitamento da prática executada, bem como deve assinar a ficha de avaliação juntamente com o preceptor.

**Parágrafo Único:** O fechamento do último dia de prática não dispensa feedbacks continuados de desempenho do aluno por parte do preceptor, o que deve ser devidamente registrado na ficha de acompanhamento do acadêmico.

## **DOS COORDENADORES DE ESTÁGIO**

**Art. 24** São considerados Coordenadores de Estágio os profissionais enfermeiros, docentes, contratados pela Afya Faculdade PORTO NACIONAL e que exercem esse fim.

**Art. 25** Compete ao coordenador de estágio:

- I. Gerenciar todos os processos administrativo-pedagógicos envolvendo alunos e preceptores em todas as cenários frequentados pelos alunos em seu respectivo local de atuação;
- II. Realizar reuniões periódicas com preceptores, psicopedagogas e alunos de seu cenário;
- III. Gerenciar as atividades teóricas obrigatórias oferecidas aos alunos;
- IV. Estar disponível aos alunos e preceptores para dirimir dúvidas;
- V. Zelar pela execução do Projeto Pedagógico dos programas;
- VI. Fazer cumprir a Matriz de enfermagem nos diversos cenários de práticas do estágio supervisionado;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento de estágio, com amparo nos regulamentos internos de forma que o estagiário possa realizar todas as atividades em locais conveniados, sempre acompanhados, sistematicamente, por preceptores;
- VIII. Manter rigorosamente organizadas as fichas de presenças dos alunos;
- IX. Realizar o fechamento da rotação, soma de notas e horas conforme orientação.
- X. Participar das reuniões com os alunos sempre que necessário.

## **DOS PRECEPTORES**

**Art. 26** São considerados preceptores os profissionais enfermeiros do programa de Preceptoría da Afya Faculdade PORTO NACIONAL para esse fim.

**Art. 27** Compete ao preceptor:

- I. Supervisionar os estagiários e estar presente durante os atendimentos;
- II. Estar presente durante a permanência do aluno em atuação;
- III. Verificar a frequência e analisar a conduta ética e profissional do aluno nas áreas de atuação;
- IV. Orientar o estagiário durante suas visitas, em grupo ou individualmente;
- V. Acompanhar o desempenho do aluno em todo campo de estágio;
- VI. Proceder com as avaliações durante e ao encerramento de cada módulo;
- VII. Manter atualizados os documentos referentes ao estágio;
- VIII. Entregar, ao final de cada rodízio/estágio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as frequências e notas dos alunos ao coordenador de estágio;
- IX. Participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação, a fim de discutir o desempenho dos alunos;
- X. Prestar esclarecimentos à coordenação de enfermagem sempre que necessário;
- XI. Ser o facilitador/mediador do processo de ensino e aprendizagem do aluno, utilizando metodologias ativas de ensino;
- XII. Interromper imediatamente a participação do discente em determinada atividade ou procedimento quando identificar risco à segurança do paciente, do próprio estudante ou da equipe, devendo comunicar e registrar a ocorrência junto à Coordenação de Estágio.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES EM ATIVIDADES PRÁTICAS E ESTÁGIOS**

**Art. 28** Constituem direitos do corpo discente:

- I. Receber material necessário para o ensino qualificado no curso em que se matriculou;
- II. Ter acesso aos pacientes sempre sob supervisão qualificada;
- III. Ser atendido em suas solicitações de orientações pedagógicas no que couber, sendo tratado com respeito e ética;
- IV. Receber treinamentos adequados nas diferentes práticas da sua profissão;
- V. Contribuir para o progresso crescente do curso de Enfermagem da Afya Faculdade PORTO NACIONAL.

**Art. 29.** Constituem deveres do corpo discente:

- I. Apresentar-se sempre, em qualquer das dependências dos serviços de saúde público e/ou privados, devidamente identificado com crachá, usando jaleco branco, ou pijama azul marinho, com asseio e preparado para a prática da atividade acadêmica;

II. Demonstrar, nas práticas diárias, dignidade e nobreza de caráter, cuidando da linguagem usada nos diversos ambientes do estágio e apresentando atitudes e condutas éticas de respeito aos costumes de pacientes familiares e de profissionais de saúde envolvidos no atendimento;

III. Evidenciar esmero e aplicação nas atividades que envolvam práticas e procedimentos de enfermagem de responsabilidade;

IV. Relacionar-se bem com os pacientes sob seus cuidados, demonstrando zelo por sua saúde;

V. Empenhar-se no treinamento nas diferentes práticas de sua futura profissão e nas visitas aos pacientes internados, realizadas diariamente;

VI. Mostrar conhecimento sobre a evolução clínica dos pacientes sob a sua responsabilidade e, acompanhar a equipe constituída em todas as suas ações, envolvendo-se com as mesmas de maneira propositiva e com competência;

VII. Atuar, efetiva e conscientemente, na realização dos procedimentos técnicos necessário de competência da enfermagem, acompanhamento do paciente em procedimentos e exames, bem como realizar todo o acompanhando para a evolução clínica dos pacientes sob seus cuidados;

VIII. Participar das rodas de conversa objetivando a discussão científica de casos clínicos de interesse didático;

IX. Manter atualizada e em segurança a documentação exigida pelo preceptor e/ou pela coordenação do curso;

X. Executar as tarefas do estágio, considerando não somente os interesses do aprendizado, mas também os da instituição concedente e os da instituição de ensino;

XI. Cumprir, no que for pertinente, estatutos, regimentos e normas que regem a instituição onde se realiza o estágio (Regimento Interno e Normas do Ministério do Trabalho, Saúde e Educação);

XII. Respeitar o código de ética profissional;

XIII. Apresentar comprovantes das vacinas obrigatórias conforme solicitado pelos campos práticos.

**Art. 30.** É obrigatória a frequência ao estágio, assim como às reuniões, seminários e demais atividades programadas.

**Art. 31.** O aluno deve ter frequência de 100% (cem por cento) em cada estágio do curso para ser aprovado e participar de todas as atividades programadas.

**Parágrafo 1º.** Em caso de falta (ausência) a alguma atividade, o aluno tem o prazo de 24 horas para apresentar, por meio de comunicado escrito, à coordenação local, com documento que comprove de modo consistente a sua ausência.

**Parágrafo 2º.** As faltas justificadas devem ser repostas pelo aluno para garantir o cumprimento da carga horária e frequência total estabelecida para o estágio. A ausência não justificada será registrada como falta acadêmica, com prejuízo e consequências relativas à frequência, avaliação e eventual procedimento disciplinar, quando cabível.

**Parágrafo 3º.** Entende-se por justificativa consistente a apresentação de documentos que comprovem as situações expostas no Art. 18.

**Parágrafo 4º.** A justificativa da ausência não implica abono da carga horária, mas poderá conferir ao estudante o direito à reposição, quando enquadrada nas hipóteses previstas neste Regulamento.

**Art. 32.** A mudança de grupos durante a realização do estágio só será possível com a AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do coordenador de estágio.

**Art 33.** O discente que sofrer acidente com material biológico, perfurocortante ou qualquer exposição ocupacional deverá comunicar imediatamente ao preceptor e à instituição concedente, seguir o protocolo institucional de atendimento pós-exposição e comunicar formalmente a Coordenação de Estágio, para adoção dos registros e providências cabíveis devendo ser realizados os registros institucionais pertinentes e observados os fluxos de assistência e acompanhamento estabelecidos pela unidade concedente e pela IES.

**Art 34** É dever do discente manter absoluto sigilo sobre informações clínicas, pessoais e institucionais às quais tiver acesso durante as atividades práticas sendo vedada a divulgação de dados, prontuários, imagens, fotografias, vídeos ou informações capazes de identificar pacientes, familiares, profissionais ou instituições, inclusive em redes sociais e aplicativos de mensagens, salvo quando expressamente autorizada e em conformidade com a legislação aplicável.

## **ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO**

**Art. 35.** Todos os alunos regularmente inscritos nas Estações de Aprendizado ou Estágio Supervisionado de Enfermagem da Afya Faculdade Porto Nacional terão acesso a acompanhamento psicopedagógico especializado. O encaminhamento para o serviço poderá ser realizado pela Direção Geral, Coordenação de Enfermagem, NEP, Coordenação de Estágio, ou por livre iniciativa do aluno.

**Parágrafo 1º.** O acompanhamento será realizado pelo (a) psicopedagogo (a) do NEP e se pautará principalmente em prevenir e intervir nos processos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos do aluno, com vistas à melhoria do desempenho acadêmico, promovendo a autonomia e colaborando com o desenvolvimento de um sujeito capaz de autogerenciar seu processo de formação.

**Parágrafo 2º.** O contato com o NEP deve ser realizado com urgência nos casos abaixo indicados:

- I. Faltas recorrentes;
- II. Baixo desempenho acadêmico;
- III. Problemas de adaptação ao curso ou rotação;
- IV. Problemas nas relações interpessoais (preceptor, equipe ou grupo);
- V. Após apresentação de justificativa de faltas devido a doenças psicológicas e/ou psiquiátricas;
- VI. Comportamento inadequado ao meio acadêmico-assistencial;
- VII. Identificar dificuldades, problemas e potencialidades de qualificação dos discentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das

competências previstas no PPC do curso de enfermagem e informar para o coordenador do estágio os casos identificados e propostas de intervenção;

VIII. Casos distintos aos elencados acima, mas que a Coordenação local, juntamente com o NEP julgarem pertinentes.

**Parágrafo 3º.** Caso se perceba necessário, o aluno poderá ser encaminhado para atendimento especializado externo, porém a adesão ao encaminhamento e os custos referentes ao mesmo não são de responsabilidade da Instituição de Ensino.

## **DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 36** Os alunos do estágio, como discentes formalmente vinculados a Afya Faculdade Porto Nacional, durante as atividades práticas e estágios estarão sujeitas às medidas e sanções previstas no Regimento Institucional.

**Art. 37** Serão consideradas infrações à disciplina do Estágio os comportamentos e atitudes incompatíveis com o ambiente acadêmico, dignidade coletiva, abuso, culpa, dolo e omissão no exercício de condutas incompatíveis com os deveres acadêmicos, éticos, assistenciais e institucionais, inclusive atos de indisciplina, negligência, imprudência, desrespeito, fraude ou descumprimento das normas do campo de prática. São motivos de advertência e/ou infração disciplinar:

I. Negociação de troca de grupos de estágio, escalas de estágio à revelia do preceptor e/ou coordenação local;

II. Comparecer ou permanecer em atividade acadêmico-assistencial sob efeito de álcool ou de substância que comprometa a capacidade psicomotora, cognitiva, ética ou assistencial;

III. Violação de dever inerente a sua função;

IV. Ato de indisciplina;

V. Abandono ou falta de atividades não justificada em até 24 horas (ausência de atestado ou documento oficial de justificativa);

VI. Ofensas verbais ou físicas direcionadas a usuários do cenário, equipe do cenário, colegas de rotação, preceptores, gestão dos estudos;

VII. Ato lesivo da honra ou da boa fama;

VIII. Atrasos a atividade sem nenhuma justificativa satisfatória;

IX. Utilizar, ser conivente ou permitir a utilização, por seus pares, de meios ilícitos ou fraudulentos nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

**Art. 38** Toda e qualquer sanção disciplinar deverá ser realizada com o amplo registro documental do evento, assinado pelo Coordenador do Estágio local, que deverá encaminhar à Coordenação de Curso o fato registrado, anexados os documentos comprobatórios ou relato do ocorrido com assinatura das partes envolvidas e/ou testemunhas (equipe de gestão local). Nenhuma sanção poderá ser aplicada exclusivamente pelo preceptor, cabendo-lhe registrar a ocorrência e encaminhá-la à instância institucional competente.

**Parágrafo único.** A aplicação de sanção disciplinar deverá observar o Regimento Institucional, assegurando-se ao discente ciência formal da ocorrência, oportunidade de manifestação e exercício do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

## **DOS PLANOS DE ENSINO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DA AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL**

**Art. 39** Os planos de ensino dos Estágios Supervisionados e das Estações de Aprendizado deverão estar alinhados ao PPC e à matriz curricular vigente, contemplando ementa, objetivos, competências, conteúdo, metodologia, carga horária, critérios de avaliação, frequência, referências e atividades previstas.

## **DO OBJETIVO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

**Art. 40** São objetivos dos Estágios Curriculares Supervisionados:

- I.** Promover processo de aprendizagem para que o aluno seja capaz de prestar assistência de enfermagem, visando atender as necessidades humanas básicas para desenvolver técnicas básicas e específicas de enfermagem nos diferentes níveis de atenção e cenários assistenciais e gerenciais. Tornando-o capaz de planejar e organizar a assistência de enfermagem nas diversas instituições de saúde, compreendendo os seus determinantes sociais, culturais, comportamentais, éticos e legais nos níveis individuais e coletivos do processo saúde-doença.
- II.** Desenvolver consciência crítica e capacidade transformadora em sua atuação individual, interprofissional e multiprofissional inserindo-se no mercado de trabalho com criatividade, autonomia intelectual e técnica, apresentando alternativas para os problemas individuais e sociais, podendo atuar nos níveis de assistência preventiva, curativa e de promoção da saúde.
- III.** Participação no planejamento e execução de atividades em saúde pública e coletiva, embasadas na identificação dos perfis epidemiológicos da comunidade para subsidiar a prática, com ênfase no contexto social e no trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- IV.** Tratar da assistência e consulta de Enfermagem de acordo com as políticas públicas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde para todas as faixas etárias, segundo os princípios do SUS e protocolos do Ministério da Saúde, no âmbito da atenção primária.
- V.** Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo.
- VI.** Capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas; habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada.
- VII.** Serem acessíveis, confiáveis, interagir com outros profissionais de saúde e o público em geral, o domínio de tecnologias de comunicação e informação.
- VIII.** Liderança no trabalho em equipe multiprofissional aptos a assumirem posições de liderança, tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz.
- IX.** Estar aptos a fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde.

- X. Devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 50** Os casos omissos ou divergências neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Enfermagem juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado de Curso.

**Art. 51** Este Regulamento atualizado entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE/Colegiado.



Documento assinado digitalmente  
**KARINE KUMMER**  
Data: 10/08/2026 11:09:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Nacional – TO, 30 de julho de 2026.

**Coordenação do Curso de Enfermagem**  
Afya Porto Nacional

